

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021/SENAR-MT

Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT Processo nº 18953/2021

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato denominado como SENAR-MT, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 18953/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME (Nome Fantasia: VALLE DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob nº 35.656.327/0001-09, localizada na Avenida Tomé de Arruda Fortes, Nº 12, Quadra: 04, Bairro: Morada da Serra, em Cuiabá/MT - CEP 78.053-505, e-mail vallecomercial8@gmail.com, telefone (65) 2129-4915, representada por sua proprietária, Sra. DAILCA DALIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 06763472135 DETRAN/MT e ir scrito no CPF nº 042.913.071-60, de neste ato denominada CONTRATADA, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TREINAMENTO** para treinamentos em altura e espaço confinado, e para Aplicação de Defensivos Agrícolas, para atender as necessidades dos **Centros de Treinamento e Difusão Tecnológica** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso/**SENAR-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

MAR-ARIT

Ox :-



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Equipe de Polos Tecnológicos seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 058/2021/SENAR-MT.

| LOTE ÚNICO |  |         |      |                |               |
|------------|--|---------|------|----------------|---------------|
| Item       | Descritivo   | Unid.   | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total   |
| 01         | CAPACETE DE SALVAMENTO, voltado para trabalho, esporte e resgate em altura; casco confeccionado em polietileno; tamanho universal; suspensão do tipo cremalheira ajustável para contorno, altura da cabeça e nuca de 53 a 63 cm; composto de fita de suspensão em poliéster resistente com proteção frontal (testa) de espuma injetada; jugular tipo engate rápido com regulagem para frente e para trás com resistência de no mínimo 50 dan; equipado com ranhuras de ventilação protegidas por uma malha de aço inoxidável; equipado com 4 (quatro) clipes para inserção de lanterna de capacete. Deverá possuir orifícios laterais para ventilação com sistemas de fechamento para trabalho em baixas temperaturas. Espuma confortável e com tecido de secagem rápida e lavável. Peso máximo 380 gramas. Cor: branca. O produto deverá atender às seguintes certificações: UIAACE E 12492:2012. | Unidade | 45   | R\$ 175,00     | R\$ 7.875,00  |
| 02         | LANTERNA DE CABEÇA HÍBRIDA.  Compatível para uso com pilhas e compatível com bateria recarregável core, bateria ni-mh recarregável ou lítio. Função  | Unidade | 45   | R\$ 319,00     | R\$ 14.355,00 |

A8.10

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso Rua Engº. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

0 :-



|    | lock. Deverá possuir iluminação mínima de 350 lumens com alcance mínimo de 86 metros, com dois padrões de feixe de luz amplo ou misto e vários modos de iluminação. Deve ser adequada para atividades ao ar livre que necessitem de iluminação de alta performance à proximidade ou visão à distância e em movimento. Deve possuir sistema com iluminação vermelha com alcance mínimo de 2 (dois) metros preservando a visão noturna e limitando o risco de ofuscamento à visão de outras pessoas próximas. Deve possuir tira elástica e refletiva permitindo que o usuário seja percebido quando outra fonte de luz incida sobre ele, a tira de cabeça deve ser removível e lavável. Peso máximo: Aproximadamente 86 gramas. Certificações exigidas: CE. Impermeabilidade: IP x 4 - resistente à água. Deve possuir sistema estrobo com iluminação intermitente e sinalização de advertência com alcance mínimo de 700 |         |    |            |               |
|----|---|---------|----|------------|---------------|
| 03 | metros.  LUVA SEGURANÇA: luva para rapel, materiais: couro de cabra, nylon esticado, dupla camada durável de couro em áreas de alto desgaste: ponta dos dedos, palma, entre o polegar e o dedo indicador, parte traseira feita de nylon elástico respirável para ajuste e ventilação, punho de neopreno com fecho de velcro, orificio de mosquetão para prender as luvas ao cinto. CERTIFICAÇÃO (S): CE EN 420, CE EN 388 (3133).   | Par     | 45 | R\$ 118,00 | R\$ 5.310,00  |
| 06 | POLIA DUPLA PRUSIK em duralumínio com placas específicas adaptadas à utilização de nó auto blocante prusik nos  | Unidade | 30 | R\$ 349,00 | R\$ 10.470,00 |

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Eng<sup>o</sup>. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

0 :-

|                                    | FREIO TIPO OTTO DE RESGATE EM                |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|
|                                    | AÇO, com orelhas de segurança nas            |  |  |  |
|                                    | laterais do orifício maior, em aço inox, com |  |  |  |
|                                    | resistência mínima de trabalho de 40 kn,     |  |  |  |
| para cordas de diâmetros entre 9 e |  |  |  |  |
|                                    | com medidas de no máximo 171 mm de           |  |  |  |
| 17                                 | altura, 160 mm de largura, orifício maior    |  |  |  |
|                                    | entre 73 mm e 75 mm de diâmetro, orifício    |  |  |  |
|                                    | menor entre 40 mm e 45 mm de diâmetro;       |  |  |  |
|                                    | devera possuir peso máximo de 545 g.         |  |  |  |
|                                    | medidas e pesos com variações de 10%         |  |  |  |

EDEIO TIDO OITO DE DESCATE EM

|    | para mais ou para menos.                 |           |    |            |              |
|----|--|-----------|----|------------|--------------|
| 20 | CORDELETE 6 MM DE DIÂMETRO, cabo         |           |    |            |              |
|    | auxiliar com resistência mínima 720 dan, | Rolo 100m | 03 | R\$ 481,00 | R\$ 1.443,00 |
|    | peso por metro máximo de 25 g/m          |           |    |            |              |
|    | confeccionado em poliamida. Norma        |           |    |            |              |
|    | exigida: EN 564.                         |           |    |            |              |
|    |  |           |    |            |              |

Unidade

60

R\$ 202,00

**TOTAL GERAL DA TABELA** 

R\$ 12.120,00

R\$ 51.573,00

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. Os produtos deverão ser de primeira linha.

4.2.2. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá (ão) designar um responsável para atender às solicitações do SENAR/MT adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.2.3. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso Rua Eng<sup>o</sup>. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

0:-

W.

A



não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

- 4.2.4. A empresa se responsabilizará pela entrega dos serviços, seguindo as especificações do contrato aprovado pelo **SENAR/MT**.
- 4.2.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.2.6. Na execução dos serviços, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

#### 4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

- 4.3.1 O(s) produtos deverão ser entregues em Cuiabá, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00min, **no prazo de até 60** (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.3.2 Os produtos devem atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 4.3.3 As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **SENAR/MT**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os bens junto à empresa vencedora, mediante Ordem de Fornecimento.
- 4.3.4 A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.3.5 Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;
- 4.3.6 Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os bens serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;
- 4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Ox:

Página



### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site <u>www.senarmt.org.br</u>, que é condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Precos.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 18953/2021.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.
- IV.A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021/SENAR-MT;
- II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partida última publicação.
- 7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso Rua Eng<sup>o</sup>. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Ox:



- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.
- 7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.
- 8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de <u>até 20% (vinte por cento</u>) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:
  - 8.2.1. Apresentar documentação falsa;
  - 8.2.2. Fraudar a execução da contratação;
  - 8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou
  - 8.2.5. Fizer declaração falsa.
- 8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:
  - 8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;
  - 8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
  - 8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;
  - 8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";
  - 8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item 8.10, com as seguintes penalidades:
  - 8.4.1. Advertência;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso Rua Eng<sup>o</sup>. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

Q:



- 8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;
- 8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou
- 8,4,4, Impedimento de licitar e contratar com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.
- 8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
  - 8.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1° (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;
- 8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item.
- 8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
  - 8.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;
- 8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
  - 8.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.
- 8.9. A contratação poderá será rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.
- 8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |  |  |  |
|------|--|--|--|--|
| 1    | 5% sobre o valor da ordem de fornecimento  |  |  |  |
| 2    | 10% sobre o valor da ordem de fornecimento |  |  |  |
| 3    | 20% sobre o valor da ordem de fornecimento |  |  |  |

Tabela 2

**INFRAÇÃO** 

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

);·

| ITEM                               | DESCRIÇÃO   | GRAU |  |  |
|------------------------------------|---|------|--|--|
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;   | 3    |  |  |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços;                                       | 2    |  |  |
| 3                                  | Recursa-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento   | 3    |  |  |
| 4                                  | Retardamento na execução do objeto contratado   | 1    |  |  |
| 5                                  | Inexecução Parcial do objeto contratado   | 2    |  |  |
| 6                                  | Inexecução Total do objeto contratado   | 3    |  |  |
| Para os itens a seguir, deixar de: |   |      |  |  |
| 7                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal  | 2    |  |  |
| 8                                  | Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência  | 2    |  |  |
| 9                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante |      |  |  |

### 8.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 8.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.
- 8.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR-MT proceder à cobrança judicial da multa.
- 8.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.
- 8.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-MT.
- 8.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-MT.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR da presente contratação o Coordenador da Equipe de Polos Tecnológicos, Sr. WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO,

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engo. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Culabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br



cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem ao da contratação, e como **FISCAL** a Analista da Equipe de Polos Tecnológicos, **Sra. SUSIANE CORREA DE AZEVEDO**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.

Philos C

DAILCA DALIA DOS SANTOS VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

SUSIANE CORREA DE AZEVEDO

FISCAL

SENAR-MT

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2021.

WLADEMIRO SILVANO REREIRA NETO

NORMANDO CORRAL

PRESIDENTE DO CONSELHO

**ADMINISTRATIVO** 

SENAR-MT

GESTOR SENAR-MT

Testemunhas:

1°:\_\_\_\_\_\_\_NOME:

<sub>esessoria</sub> de Lic Analista

RG: 177

NOME:

2°:

-352.9.1 551116 T DNPJ: 35.656.327/0001-09

VALLE COMÉRCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

Av. Theme de Arruda Fortes, 12 Quadra 04 – Morada do Ouro CEP 78.053-505

CUIABÁ

MT

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso

Rua Engº. Edgard Prado Arze SN, Qd 01, Setor A - Centro Político Administrativo CEP 78.049-015 - Cuiabá/MT 65 3928 4800 | www.senarmt.org.br